

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0027/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Chaval e Localidade de Passagem
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0009/2017

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0009/2017)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -A lâmpada do almoxarifado do escritório de atendimento do SAA da Sede de Chaval não está acendendo. -A elevatória de água EEAT-03 do SAA da Sede de Chaval apresenta vazamento na gaxeta. -Na ETA do SAA da Sede de Chaval, existe 1 (uma) caixa de inspeção sem tampa ou grade de proteção. - A tampa de inspeção do reservatório RAP-02 do SAA da Sede de Chaval está inadequada e em processo de corrosão. - A tampa de inspeção do reservatório RAP-03 do SAA da Sede de Chaval está em processo de corrosão. -Os registros dos filtros F-01, F-02 e F-03, do SAA da Sede de Chaval, estão com vazamentos. -As escadas de acesso dos reservatórios RAP-02, RAP-03, REL-01 e REL-03 do SAA da Sede de Chaval estão em processo de corrosão. -A última limpeza dos reservatórios do SAA da Sede de Chaval foi realizada em 25/8/2015, portanto, há mais de seis meses. -Dos 8 (oito) registros de descarga inspecionados na rede de distribuição do SAA da Sede de Chaval, 4 (quatro) estavam soterrados, localizados nas Ruas: Bier Fontenele (Açude), SDO nº 25 (Escondido), Major Fiel (Centro) e Raimundo de Castro Miranda (Centro). -Os reservatórios RAP-02 e RAP-03 do SAA da Sede de Chaval não estão identificados. - Os reservatórios REL-01 e REL-02 do SAA da Sede de Chaval apresentam sinais de infiltração. - O reservatório REL-03 do SAA da Sede de Chaval apresenta armadura exposta.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos

Constatações:

	<p>de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira	
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula: 108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento	

Fortaleza, 04/05/2017	Assinatura:
-----------------------	-------------

Recebido em: ___/___/___

Por _____

Identificação

Assinatura _____